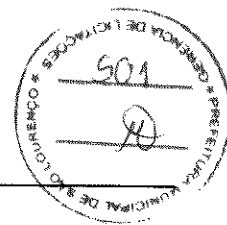




PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG.
GABINETE DO PREFEITO



Processo Licitatório nº 0220/2025 – Pregão Eletrônico nº 108/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão de informações geográficas, locação de licença de sistema como serviço (SaaS) na web, mobile e server, compreendendo sistema para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário; estudos iniciais; levantamento aerofotogramétrico digital; atualização da base de dados do Mapa Digital Urbano (MDU) georreferenciado; implantação, modelagem, parametrização, configuração, integração de sistemas legados e carga de dados do sistema de gestão; bem como o treinamento dos servidores públicos, presencial e em EAD, para o município de São Lourenço/MG.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório em que a empresa DAC Engenharia Ltda. foi inabilitada na fase de habilitação, e a empresa Digiplan Tecnologia Ltda. foi habilitada, adjudicatária e contratada.

Posteriormente, a empresa DAC impetrou Mandado de Segurança, obtendo decisão liminar em 1ª instância, mantida em 2ª instância pelo TJ/MG, determinando a suspensão dos efeitos da inabilitação da DAC e a realização de nova análise de sua habilitação, à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 71 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a anular atos administrativos eivados de ilegalidade.

No caso, o ato de inabilitação da empresa DAC encontra-se suspenso por decisão judicial. Impõe-se, portanto, a anulação formal do referido ato, com a consequente reabertura da fase de habilitação, em cumprimento ao que foi determinado pelo Poder Judiciário.

A análise deve observar os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitindo apenas a complementação de prova preexistente, vedada a criação de requisito novo, preservando-se os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

III – DECISÃO

Diante do exposto:

- a) ANULO o ato de inabilitação da empresa DAC Engenharia Ltda.;
- b) DETERMINO a reabertura da fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 108/2025, para nova análise da documentação da DAC, admitindo-se diligências nos termos do art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) MANTENHO convocadas as demais licitantes, em especial a Digiplan Tecnologia Ltda., para fins de preservação da isonomia;
- d) DETERMINO que o setor de licitações providencie a publicação do presente despacho, a intimação das licitantes e a designação de sessão pública para prosseguimento da habilitação, lavrando-se a respectiva ata.

São Lourenço/MG, 26 de Setembro de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Praça Duque de Caxias, nº61 – centro
CEP 37.470-000

(35) 3339-2736 – walterlessa@saolourenco.mg.gov.br